



PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2014

Processo nº 028/2014

Abertura: 04 de Julho de 2014

Horário: 9 h Horas Tipo: MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO

- **1.1 O MUNICÍPIO DE PONTÃO RS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº272/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 925 de 16/06/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO, mediante as seguintes condições:
- 1.2 A realização do Pregão será no dia **04 de Julho de 2014 às 09h,** no seguinte local: no Centro Administrativo municipal de Pontão RS, sito na Avenida Júlio Maílhos nº 1613.
- 1.3 A comissão de licitação receberá os documentos de credenciamento e envelopes contendo as propostas financeiras e a documentação de habilitação a partir das9h, após este horário dar-se-á por encerrado o ato de recebimento de documentação.

2- DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINA (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR ESTEIRA) PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONFORME CONVÊNIO Nº 2333/2013, CELEBRADO ENTRE SDR E O MUNICÍPIO DE PONTÃO-RS. Conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2 Os serviços deverão ser desenvolvidos de acordo com o termo de referencia e dentro das Normas, da Lei 8.666/92, Lei 10.520/2002.
- 2.3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo descrita.

Dotações orçamentárias:

05 - Secretaria Municipal de Agricultura.

0501 20 782 1008 2170 3628.8 SDR. Rec. Estradas 3390 39 00 00 0001 36648.0 Out. Serv. De Terceiros 3390 39 00 00 1096 36509.2 Out. Serv. De Terceiros

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO





- 3.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:
- 3.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;
- 3.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);
- 3.1.3 nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

3.2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 3.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pela Pregoeira e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".
- 3.2.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica.
- 3.2.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplacáveis ao presente certame.
- 3.2.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 3.2.5. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.2.6. O empate mencionado no item 3.2.5, será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:
- 3.2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 3.2.5, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 3.2.8 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 3.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 3.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 3.2.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo





estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 3.2.10 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
- 3.2.11 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 9 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.
- 3.2.12 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 3.2.13 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.2.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
 - 4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
 - b)se representante legal, deverá apresentar:
- b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como das pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2),

CNPJ: 92.451.152/0001-29 - Av. Julio de Mailhos, 1613 - 99190-000 - PONTÃO - RS - Fone:54.3308.1900 - e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br





deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

- c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.
- d) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);
- 4.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.
- 4.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 4.4 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 9 do edital, conforme ANEXO II, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento.
- 4.5. A presença do licitante ou representante legal é obrigatória, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Cartão do CNPJ, Procuração ou Termo de Credenciamento do <u>ANEXO III</u> e a Declaração constante no <u>ANEXO II</u>.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Pontão Processo Licitatório n°028/2014 Pregão Presencial N° 021/2014 Envelope n° 1 – PROPOSTA Nome do Proponente:

Prefeitura Municipal de Pontão Processo Licitatório nº 028/2014 Pregão Presencial Nº 021/2014 Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO Nome do Proponente:





- DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 6.1. No dia 04 de Julho de 2014 às 9h horas, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 DOCUMENTOS para procedimento do certame.
- 6.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
- 6.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.
- 6.4 Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 7.1. A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico preferencialmente em folhas da empresa, seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo seguir-se o modelo de proposta do ANEXO I deste edital, e deverá conter:
- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) prazo de que a proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3°, da Lei nº 8.666/93 e art. 6° da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.
- c) a cotação de preço em R\$ (Reais), **discriminando, Valor Unitário e Valor Total do objeto.**
- 7.1.2-A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste processo de licitação e julgou-os suficientes para a elaboração da sua proposta.
- 7.1.3 No preço proposto, deverão estar incluídos todos os custos referentes a obrigações fiscais e para fiscais, frete, lucro e tudo o mais que for necessário.
- 7.1.4. A proposta financeira apresentada em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes será desclassificada.
- 7.1.5. Serão considerados, para fins de julgamento e contratação, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.
- 7.1.6. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.
- 7.2. A proposta será julgada pelo Menor Preço por item, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:





- 8.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.
- 8.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1% sobre o valor do item apurado após cada lance.

- 8.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 8.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.
 - 8.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 DAS PENALIDADES deste Edital.
- 8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 8.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.
 - 8.13 Serão desclassificadas:





- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 7;
 - b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
 - c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.
- 8.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 8.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 8.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.
- 8.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 - DA HABILITAÇÃO:

- 9.1Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.
- 9.1.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.
- 9.1.2. As empresas cadastradas ou não-cadastradas deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

9.2. Da habilitação jurídica

- a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;
- b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d)Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos das letras "a", "b" e "c" que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.





9.3. Regularidade fiscal

- a) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;
 - b) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
 - e)Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).
 - g) Certidão Negativa de Falência e Concordata.
- h) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.

9.4 Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, como forma de comprovar a experiência na execução de serviços similares ao licitado, através de no mínimo 01 (um) atestado ou mais que contenha descrição dos serviços similares ao objeto do presente edital, fornecidos por pessoa jurídica de Direito Público em papel timbrado constando o nome e cargo do responsável pelas informações.

O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Obs:Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Pontão, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO:

- 10.1. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta





dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 11.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.
- 11.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem ascontra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 11.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.6 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;
- 11.7 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item.
- 12.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista na Lei 8.666/93.
- 12.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 12.4. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho e/ou Ordem de Entrega/Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução





de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como sujeito à multa de 25% (vinte e cinco por cento), aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato, atualizado, conforme

13 - DA EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE:

- 13.1.A execução do presente objeto se dará dentro da vigência do CONTRATO sob o regime de prestação de serviços;
- 13.2. Os trabalhos serão realizados sob total responsabilidade da Contratada.
- 13.3. Cabe ao Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados e do comportamento da contratada, sem prejuízo da obrigação deste;
- 13.5. Cabe a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14 - DO PAGAMENTO:

14. O pagamento será efetuado até o 15 º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal, vistoria e emissão do boletim de medição pelo setor de engenharia o pagamento dar-se á em moeda corrente nacional, através de crédito em conta bancária do favorecido, havendo despesas bancárias, estas correrão por conta do favorecido.

15 - DAS PENALIDADES:

- 15.1. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
- 15.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
 - a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
 - b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 - c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d)não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - e) comportamento inidôneo;
 - f) cometimento de fraude fiscal;
 - g) fraudar a execução do contrato;
 - h) falhar na execução do contrato.
- 14.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.





- 14.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 14.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 15.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;
- 15.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pontão, no Departamento de Licitações, sito na Av. julio de Mailhos, nº1613, pelo telefone/fax 54.33081900, ou pelo email: licitacoes@pontao.rs.gov.br, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 16.2.Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.
- 16.3 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsegüentes aos ora fixados.
- 16.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.
- 16.5 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Pontão, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.
- 16.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.7 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).
 - 16.8 São anexos deste Edital:
 - Anexo I Termo de Referência/modelo proposta;
 - Anexo II Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;
 - Anexo III Modelo de Credenciamento;
 - CNPJ: 92.451.152/0001-29 Av. Julio de Mailhos, 1613 99190-000 PONTÃO RS Fone:54.3308.1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br





Anexo IV - Declaração de Cumprimento ao Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

<u>Anexo</u> V – Declaração de Enquadramento de Micro-empresa <u>Anexo</u> VI – Minuta do Contrato

16.9Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Passo Fundo- RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pontão-RS, 23 de Julho de 2014.

Nelson Jose Grasselli Prefeito Municipal

Este edital se Assessoria Jurí	encontra examinado e aprovado por esta dica.
Em	
_	LUCIANO TOSON OAB RS 48387 Assessor Jurídico



PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO PROPOSTA

1. OBJETO: A Presente licitação tem por Objeto a Seleção de Propostas Visando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 100 Horas Máquina de Escavadeira Hidráulica e 60 horas de Trator Esteira. CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

2.1

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	100	HORAS	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PESO NÃO INFERIOR A 21.000KG POTENCIA NÃO INFERIOR A 150HP. ANO NÃO INFERIOR A 2000.
02	60	HORAS	TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL NÃO INFERIOR A 17.000KG, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 180HP, EQUIPADO COM ESCARIFICADOR GRANDE.

- 2.2 Os valores serão cotados unitariamente por hora.
- **2.3** Os serviços a serem executadas com os equipamentos, serão medidos por hora trabalhada, que são: de limpeza, terraplenagem, manutenção e recuperação de estradas, remoção de pedras, retirada e espalhamento de cascalho.
- **2.4** A empresa deverá dispor das maquinas com os devidos operadores, motorista.
- **2.5** As operações de manutenção preventiva, bem como abastecimento de combustível, lubrificação, etc., deverão ser programadas e executadas fora dos horários de trabalho e não serão consideradas como hora trabalhada. Somente em situações especiais e avaliadas pela Secretaria requisitante, será admitida a paralisação dos serviços.
- 2.6 Toda a ordem de serviço será emitida pela secretaria responsável conforme a necessidade da prestação dos serviços e no mínimo execução de 04 horas, devendo portanto, a licitante disponibilizar o equipamento sempre que solicitado, de acordo com o cronograma estabelecido e disponibilidade de pessoal da Secretaria, sendo de sua inteira responsabilidade os serviços de transporte e disponibilização do equipamento.
- **2.7** O pagamento da hora/equipamento será efetuado mediante cálculo do número de horas trabalhadas, contadas a partir do inicio e término dos serviços no local determinado pelo contratante, não contando o deslocamento do equipamento.
- **2.8** Os horários de prestação dos serviços serão indicados pelo Município. Preferencialmente serão executadas dentro do horário de expediente da





Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira. Poderá eventualmente a empresa ser convocada para serviços extraordinários aos sábados, domingos e feriados.

- 2.9 Todos os chamados solicitados devem ser atendidos em no máximo 05 horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de rescisão e da aplicação das penalidades contratuais.
- **2.10** A Secretaria Municipal requisitante fiscalizará a prestação dos serviços, em tempo integral e por um funcionário designado por esta, devendo a empresa contratada atender as suas determinações;
- **2.11 -** O preço dos serviços cotados deve compreender: todas as despesas com manutenção, combustível, operador da máquina, motorista, salários, encargos sociais, impostos, taxas, seguro, frete e quaisquer outras despesas direta ou indireta na execução do objeto.

3. DO PRAZO:

3.1 O Prazo para execução dos serviços serão de 120 dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração.

4. Forma de pagamento dos serviços:

Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao da realização dos serviços mediante apresentação de documento fiscal, fiscalização pelo setor competente e emissão do boletim de medição pelo setor de engenharia.

5. Justificativa dos serviços objeto:

A Contratação de Empresa para prestação dos serviços de horas Maquina de Escavadeira Hidráulica e de Trator de Esteira, tem por finalidade atender o convênio 2333/2013, firmado entre o Município de Pontão-RS e a Secretaria de Desenvolvimento Rural, pesca e Cooperativismo Do Estado Do Rio Grande Do Sul.

6 - CONCLUSÃO

6.1 – O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho na Prestação dos serviços hora objetos do presente processo licitatório.



MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA:

PROPOSTA FINANCEIRA

CNI	PJ: Conta	Contato:					
End	lereço:	: Cidade:					
Fone:		E-mail:					
Item	Descrição Produto	Qtd	Und	Marca	Valor Unit.	Valor Total. R\$	
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PESO NÃO INFERIOR A 21.000KG POTENCIA NÃO INFERIOR A 150HP. ANO NÃO INFERIOR A 2000.	Horas	100				
02	TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL NÃO INFERIOR A 17.000KG, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 180HP, EQUIPADO COM ESCARIFICADOR GRANDE	HORAS	60				
	TOTAL GERAL						
data	sa proposta vigorará pelo mínimo a-limite prevista para entrega das 3.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520	propost	as, confor		•		
Praz	zo de entrega:						
Gar	antia:						
Loca	al e Data:						

Carimbo e assinatura do Representante Legal





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

	Declaro	/amos,	sob	as	penas	da	Lei,	que
					(no	me da I	icitante),	CNPJ
n ^o				, (cumpre pl	enament	e os requ	isitos
de habilita	ção da	licitação	Município	de Po	ontão/RS,	Pregão	Presencia	al nº
021/2014.	Declara	mos tamb	ém não	estar	tempora	riamente	suspens	a de
participar e	m licitaçã	ão e imped	lida de co	ntratar	com a Ac	lministra	ção, bem	como
não ter sid	lo declar	ada inidôn	ea para	licitar e	e contrata	r com a	Administ	:ração
Pública.								
		,	de			. de 2014	4.	
	As	ssinatura d	o represei	ntante l	egal da lic	itante		
		Nome do r	epresenta	nte leg	al da licita	inte		

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue FORA do envelope nº 01.



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

	Através	do	presente,	credenciamos	o(a)	Sr.(a)
, portador(a)) da cédu	ıla de	identidade	nº	_ e do	CPF no
, a participar	r da licita	ção i	nstaurada p	elo Município de		
na modalidade de Pregão	, sob o n	o 02:	1/2014, na d	qualidade de RE	PRESE	NTANTE
LEGAL, outorgando-lhe p	lenos pod	deres	para pronui	nciar-se em nom	ne da e	mpresa
	, CNPJ no			, bem	como f	ormular
propostas e praticar todo	s os dem	ais at	os inerentes	ao certame.		
	Local e d	ata.				
					_	
·	, -	. ,	•	(firma reconhec	ida)	
	Nome do	dirig	ente da emp	oresa		

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro/amos,	sob	as	penas	da	Lei,	que
			1)	nome da	licitante),	CNPJ nº
		_, não d	esenvolve tra	abalho no	oturno, pei	rigoso ou
insalubre com p	essoas mer	nores de	dezoito anos	s, nem d	lesenvolve	qualquer
trabalho com mer	nores de de	zesseis an	os, salvo na	condição	de aprendiz	z, a partir
de quatorze anos	, em cump	rimento d	o disposto no	artigo 7	o, Inciso X	XXIII, da
Constituição Fede	ral.					
Pontão-RS ,	de		de 2	014.		
,						
_	Assinatura	do repres	entante legal	da licitan	ite	
		•	tante legal da			





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa, inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu responsável
(contador ou técnico contábil), CPF nº
, declara, para fins de participação na licitação na
modalidade Pregão Presencial nº 021/2014, que:
() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;
() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)
Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
Local e data:
Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTÃO E A EMPRESA XXXXX, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS.

Cláusula Primeira - Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta Financeira da Pregão Presencial 021/2014, baseada Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Cláusula Segunda - Do Objeto

- O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de horas de Máquina conforme termo de referência Anexo do Presente Edital. Que passam a integrar o presente contrato.
- 2.1 O tempo de serviço (hora máquina) será contado pelo que marcar no horímetro da máquina no local do serviço;
- 2.2 As despesas para manutenção da máquina, operador e combustível serão de responsabilidade da contratada;
- 2.3 A secretaria Municipal de Agricultura determinará os locais e os serviços a serem executados e deverá ter o controle total sobre os serviços executados.

Cláusula Terceira - Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma global, sob o regime de empreitada global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta - Do Valor

4.1 O valor do contrato por hora trabalhada é de R\$ (valor por extenso), para Escavadeira hidráulica e R\$ xxx (valor por extenso), para Trator esteira, procedente do Orçamento do Município de Pontão para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CNPJ: 92.451.152/0001-29 - Av. Julio de Mailhos, 1613 - 99190-000 - PONTÃO - RS - Fone:54.3308.1900 - e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br





4.2. No preço contratado por hora trabalhada, estão incluídos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica, previdência social, impostos, taxas, seguros, combustível, insumos, lubrificante, manutenção do equipamento, peças, transporte do equipamento, seguros contra acidentes de trabalho, operador, riscos contra terceiro, frete, lucro e tudo o mais que for necessário para a execução dos serviços.

Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

0501 20 782 1008 2170 36280.8 SDR Rec. Estradas

Cláusula Sexta- Do Pagamento

O pagamento será feito mensal, após a execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal, e cronograma atestado pelo Executor do Contrato através de relatório de horas.

Cláusula Sétima - Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência a partir da sua assinatura 120, dias, podendo ser prorrogado por interesse da administração Municipal.

Cláusula Oitava - Dos Direitos e Das Obrigações

8.1 - Dos Direitos.

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2 - Das Obrigações.

f)

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os servicos na forma ajustada;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhista entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos por lei;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quando às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

Clévania Nama - Da Altana

Cláusula Nona - Da Alteração Contratual





- 12.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 12.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima - Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à advertência, multa e sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal, facultada ao Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Segunda - Da Responsabilidade Civil

Qualquer dano físico ou material ocasionado a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, objeto deste instrumento, é de inteira responsabilidade da Contratada.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Passo Fundo - RS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito.

	PONTAO,	DE 2014
CONTRATANTE	CONTRATADO	
TESTEMUNHAS:		